



## PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

**REFERENTE:** A finalidade do presente parecer é analisar a celebração de parceria com a **Associação Beneficente Frei Rogério (Asilo)**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.754.341/0001-80, com sede na rua Miguel Francisco Driessen, nº 51, Centro, na cidade de Curitibaanos-SC, Registrada no Conselho Municipal de Assistência Social e Saúde, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC).

**RESUMO:** Termo de Colaboração com a Associação Beneficente Frei Rogério, de CURITIBANOS-SC.

**OBJETO:** Promover para idosos em situação de acolhimento institucional a melhoria da qualidade de vida, visando conforto e dignidade, promovendo segurança, por meio da aquisição de equipamentos necessários aos cuidados prestados aos idosos, promovendo a conservação da integridade em todos os seus aspectos, promovendo a inclusão social o direito ao convívio comunitária com o máximo de qualidade de vida e dignidade que necessitam.

**JUSTIFICATIVA:** Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “*resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.*” Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem-estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “*bem comum*”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado<sup>1</sup> busca “por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal”.

<sup>1</sup> RIBEIRO, Leonardo Coelho, *O novo marco regulatório do Terceiro Setor e a disciplina das parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público*, R. bras. de Dir. Público – RBDP | Belo Horizonte, ano 13, n. 50, p. 95-110, jul./set. 2015



É preciso valorizar as parcerias com o Terceiro Setor, notadamente, com a Associação Beneficente Frei Rogério, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica, a Associação Beneficente Frei Rogério de Curitibaanos-SC desenvolve há cerca de trinta e sete anos, atividades voltadas ao atendimento de idosos em situação de acolhimento, estando credenciada pelo órgão gestor dessa respectiva política pública.

Observa-se ainda que a Associação Beneficente Frei Rogério de Curitibaanos-SC tem em seu estatuto, que é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social e saúde, defesa e garantia de direitos, lazer, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, e tem por MISSÃO promover e articular ações com a finalidade de prestar serviços de relevância social e de interesse público de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal na área da assistência social, quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhes proteção social especial de alta complexibilidade, continuada, permanente e planejada, são desenvolvidas ações interdisciplinares dentre as quais: assistência social, saúde, fisioterapia, nutrição, psicologia e etc.

Com isso, observa-se que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

A Associação Beneficente Frei Rogério de Curitibaanos-SC desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e ASILO) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Observa-se pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução, atestada pelo órgão técnico.

A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizar a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão





adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Colaboração, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Assim, pelo exposto, diante do parecer jurídico, técnico e contábil favorável, *conforme o que foi apresentado a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 29 da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos o presente processo administrativo ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida parceria e assinatura do Termo de Colaboração.*

Curitiba (SC), 31 de maio de 2023.

  
Maurício Souza de Oliveira

  
Airton Almeida da Silva

Gabriela Dominski Penteadó

  
Daniela Rinaldi Tirelli



## **PARECER CONTÁBIL**

Foi submetido a este setor contábil, pedido de parecer quanto à formalização de parceria do Município de Curitiba, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBANOS e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FREI ROGÉRIO, para o desenvolvimento de ações conforme plano de trabalho que compõe o requerimento de parceria.

Após consulta aos saldos atualizados do orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBANOS, certifico nesta data, a existência de saldo de dotação orçamentária para execução da referida parceria, no valor de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), a ser entregue em parcela única, conforme especificações abaixo:

### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBANOS**

04.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0005.2014	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INST. PRIV. S/ FINS LUCRATIVOS	
1.665.3110.1076	EMENDA INDIVIDUAL DE PARL. - UNIÃO.....	R\$ 50.000,00

Deste modo, conforme o exposto, entende-se que foram atendidos os pressupostos necessários com relação a suporte orçamentário para a formalização do processo.

Curitiba, 30 de maio de 2023.

*Evandro Padilha*  
Contador – CRC/SC 041977/O-1



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de Curitiba

Mem.28/2023

Curitiba, 25 de maio de 2023.

**P/ Jurídico**

**Assunto:** Informações de emenda

Venho por meio deste informar, que referido recurso trata-se de Emenda Federal na Modalidade Especial, do ano de 2022, nº 40620006/2022, oriunda do Parlamentar Ricardo Guidi, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), com a finalidade INVESTIMENTO, tendo como objeto: Transferências Especiais para que sejam distribuídos entre as seguintes entidades: APAE- AMA- APADAC- CRAVI-ASILO-REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER, sendo que cada entidade receberá o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Informo ainda que tal emenda fora paga no dia 30/03/2023, no BANCO DO BRASIL, AGENCIA 0517-7, C/C: 49.777-0.

**INDIARA WEBER FRANÇA RODRIGUES**

Chefe Div. de Licitação e Contratos

## DADOS DA EMENDA

**ANO:** 2022

**EMENDA:** FEDERAL

**Nº:** 40620006/2022

**ESPÉCIE:** INDIVIDUAL NA MODALIDADE ESPECIAL

**PARLAMENTAR:** RICARDO GUIDI

**VALOR :** R\$ 300.000,00

**DESTINO:** ENTIDADES: APAE, AMA, APADAC, CRAVI, ASILO, REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER

**FINALIDADE:** INVESTIMENTO

**CONTA CORRENTE:** 49777-0      **AG:** 0517-7      **BANCO DO BRASIL**

**RECURSO:** 1.665.3110.1076

**RUBRICA:** 2.4.1.9.51.01

**DATA DE ENTRADA CRÉDITO:** 30/03/2023

<b>OBJETO:</b> R\$50.000,00 PARA CADA ENTIDADE COM O FIM DE INVESTIMENTO	
<b>AMA</b>	R\$50.000,00
<b>APADAC</b>	R\$50.000,00
<b>APAE</b>	R\$50.000,00
<b>ASILO</b>	R\$50.000,00
<b>CRAVI</b>	R\$50.000,00
<b>REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER</b>	R\$50.000,00

**\*\*SOCIAL**



---

**PARECER JURÍDICO**

**– LEI 13.019/2014 e Decreto Municipal 4.070/2017 –**

---

**Objeto:** A Associação Beneficente Frei Rogério de Curitiba, CNPJ: - 83.754.341/0001-80, apresentou Plano de Trabalho solicitando transferência de recursos financeiros, visando a execução do seguinte objeto: Promover para idosos em situação de acolhimento institucional a melhoria da qualidade de vida, visando conforto e dignidade, promovendo segurança, por meio da aquisição de equipamentos necessários aos cuidados aos idosos, promovendo a conservação da integridade em todos os seus aspectos, promovendo a inclusão social o direito ao convívio comunitário com o máximo de qualidade de vida e dignidade que necessitam.

Nos termos do disposto na Lei n. 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto n 4.870/2017, foi submetido a análise da Procuradoria Geral do Município o processo visando a celebração de parceria com a Associação Beneficente Frei Rogério, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

O plano de trabalho expõe os seguintes Objetivos:

**Específicos:**

- 1) Promover acolhimento com condições favoráveis ao processo de envelhecimento e suas fragilidades, visando à saúde, segurança e o bem estar dos idosos através da aquisição de equipamentos adequados aos cuidados prestados aos idosos;
- 2) Promover um ambiente agradável e adaptado com a oferta de recursos e estruturas físicas e psicossociais de natureza compensatória para favorecer e a saúde física, a funcionalidade e o bem-estar psicológico dos idosos, com o reconhecimento que pessoas idosas declinam e a saúde está relacionada a vários fatores externos.
- 3) Contribuir para a promoção do direito ao envelhecimento ativo e saudável, respeitando as peculiaridades de cada idoso acolhido, levando em consideração as necessidades nutricionais de participante.

Nos termos do disposto na Lei n. 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto n 4.870/2017, foi submetido a análise da Procuradoria Geral do Município, o plano de trabalho visando a celebração de termo de colaboração com a Associação Beneficente Frei Rogério, por meio da transferência de recursos oriundos de emenda parlamentar federal especial nº 40620006/2022, do Deputado Federal Ricardo Guidi, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Disciplina o artigo 29 da Lei 13019/2014:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento





público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Nesse sentido, considerando que entidade já executava as ações de promoção e conservação da saúde dos idosos em acolhimento, tendo em vista a destinação por emenda, que dispensa a realização de chamamento público, verifica-se que a parceria por meio do TERMO DE COLABORAÇÃO é plenamente legal, observado os requisitos expostos na Lei 13.019/2014 e Decretos 4.870/2017, 4.871/2017, guardando razões de interesse público.

Isto Exposto, entendo que a presente parceria, conforme Plano de Trabalho apresentado, cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei nº 13.019/2014 com suas alterações, recomendando a parceria por meio de Termo de Colaboração.

Curitiba (SC), de 31 de maio de 2023.

  
Hérlon Adalberto Rech  
Procurador Geral do Município





## PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

### Secretaria Municipal de Assistência Social

Referência: - Repasse ao Terceiro Setor –

Termo de Colaboração

Organização da Sociedade Civil/Proponente: - Associação Beneficente Frei Rogério,  
CNPJ: - 83.754.341/0001-80

Endereço: - Miguel Francisco Drissen, nº 51, Centro, no Município de Curitibaanos/SC.

Objeto proposto: - Promover para idosos em situação de acolhimento institucional a melhoria da qualidade de vida, visando conforto e dignidade, promovendo segurança, por meio da aquisição de equipamentos necessários aos cuidados aos idosos, promovendo a conservação da integridade em todos os seus aspectos, provendo a inclusão social o direito ao convívio comunitário com o máximo de qualidade de vida e dignidade que necessitam.

Valor total do repasse: - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com recursos oriundos da emenda parlamentar federal especial de nº 40620006/2022.

Período: - Exercício de 2023. Tipo da Parceria: - Termo de colaboração;

Em análise a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil acima referenciada e que do mais consta, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº. 13019/14 e art. 24, V, do Decreto Municipal nº. 4.870/2017, ATESTAMOS, que:

- a) no mérito a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação;
- c) há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados;
- d) o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
- e) os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: - visitas



“in loco”, abordagem dos usuários, prestações de contas mensais e anual; registros fotográficos; fichas de inscrição entre outros documentos necessários à verificação;

f) os elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública municipal na prestação de contas serão os previstos no Decreto n. 4.870/2017

g) a designação do gestor da parceria deve ser feita quando da celebração da parceria;

h) houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

i) houve credenciamento da organização da sociedade civil e demonstração da compatibilidade entre a alternativa escolhida e a natureza e o valor do objeto da parceria, a natureza e o valor dos serviços, e as compras passíveis de contratação, conforme aprovado no plano de trabalho.

Sub censura, é este o nosso Parecer.

Curitiba, 31 de maio de 2023.

*Janaina U.M. de Jesus*  
Secretária Municipal de Assistência Social